



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
CONVITE Nº 001/2023**

1. PREÂMBULO:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, por intermédio da Comissão de Licitação Pública Permanente, constituída pela Ato nº 039/2023, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, pelo regime de execução indireta, que dispõe no presente Convite as condições de sua realização, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS Nº 01 E 02.

LOCAL: Setor de licitações da Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.

DIA: 24/11/2023
HORA: 14:00 horas

Na data, hora e local acima indicado deverão ser entregues os 02 (dois) envelopes, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇO**.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local estabelecido no preâmbulo deste Ato Convocatório, salvo disposições em contrário.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos pertinentes a presente licitação, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, através do telefone/fax nº (67) 3389-6520.

DO SUPORTE LEGAL: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, pelas condições estabelecidas neste Convite e demais normas legais pertinentes.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura para a elaboração de Projetos Executivos da Construção do Estacionamento da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência deste Edital.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1 Além das empresas convidadas por esta Administração, nada impede que outras participem do certame, desde que preencham os requisitos necessários e se cadastrem no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicado neste instrumento para a entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, conforme determina o § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1. Atenderem às condições deste **CONVITE** e apresentarem os documentos nele exigidos;

3.2. Não poderão concorrer neste **CONVITE**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.2.1. Empresa licitante, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

3.2.2. Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.3. Empresa licitante que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

3.2.4. Empresa em consórcio ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

3.2.5. Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.3. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (com firma reconhecida), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

3.4. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 3.3, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pelo mesmo.

3.5. Não será permitido que uma mesma pessoa física seja representante de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.



4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - DA HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
CONVITE Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

4.1.1. A comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº8.666/93)** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ/MF da respectiva empresa.
- e) A licitante que apresentar os documentos alencados no item 4.1.1 letras “a; b; c; d” para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 1 – habilitação.

4.2. A comprovação de **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 4.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- 4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;



- 4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- 4.2.5. Prova de Regularidade de Situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.3. A comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica de regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, da licitante participante;
 - b) Comprovação da licitante de que possui responsável técnico, bem como o seu vínculo com a empresa, o qual será constatado mediante verificação de seu nome junto a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, ou ainda através de registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).
 - c) Comprovação de regularidade do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física;
- 4.4. A comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.5. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (conforme modelo do Anexo VII), acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;
- 4.5.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.
- 4.6. Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO V** deste **CONVITE**;
- 4.6.1. Declaração expressa da licitante, referente a inexistência de fatos superveniente, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO VI** deste **CONVITE**;



4.7. Termo de Renúncia de que não pretende recorrer da decisão da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** que julgou os documentos da Habilitação e Proposta de Preços, nos moldes do **ANEXO II** deste **CONVITE**.

4.8. As certidões que não tenham o seu prazo de validade expresse serão consideradas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão.

4.8.1. Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

4.8.2. Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terá sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

4.8.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor desta Casa de Leis, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até trinta minutos antes da hora marcada para abertura dos envelopes, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a hora marcada, poderá fazê-la durante a sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferência e autenticação.

4.8.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

4.9. Não será concedida prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO DIREITO DA “ME” E “EPP” DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO:

5.1. Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

5.2. Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desejarem o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, se houver, a restrição da documentação exigida, a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital, ainda que tenha alguma restrição, para efeito da comprovação de regularidade fiscal deverão



apresentar declaração, fazendo-se constar.

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Comissão de Licitações**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 5.3, ocorrerá à decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado a Administração Municipal, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O critério de julgamento da proposta de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor de referência de R\$ 328.010,00 (trezentos e vinte oito mil e dez reais)**.

6.2. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope opaco fechado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
CONVITE Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

6.3. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos deste **CONVITE**, as quais deverão ser datilografadas, ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo seu representante legal, como também rubricada, e ainda contendo:

6.3.1. A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;

6.3.2. Número do processo administrativo e deste **CONVITE** assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

6.3.3. Conter obrigatoriamente a descrição dos materiais ofertados e demais referências que identifiquem os itens cotados neste **CONVITE**, preços unitários e



totais de cada item, bem como valor global da proposta, em Reais, os quais deverão estar fixados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos, já consideradas nos mesmos todas as despesas, impostos, taxas, frete, montagem, instalação, lucros e quaisquer outros inerentes à composição do preço final dos materiais licitados.

6.3.4. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a **Comissão de Licitações** considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

6.3.5. Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

6.3.6. Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **CONVITE** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **CONVITE**.

7. DO PROCEDIMENTO:

7.1. A abertura dos envelopes dar-se-á em Sessão Pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, em fases distintas, seguidas cada uma delas da conferência de seus conteúdos;

7.2. Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento.

7.3. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** verificará se os mesmos atendem às estabelecidas no **CONVITE**;

7.4. A abertura iniciar-se-á pelos **Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO**, contendo a documentação;

7.4.1. Os conteúdos do **Envelope nº 01**, serão analisados pelos integrantes da comissão de licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

7.4.2. Serão proclamados **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de



apresentar quaisquer dos documentos exigidos para **HABILITAÇÃO** ou os que apresentarem de forma irregular, com exceção das empresas licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** procederá à abertura do **Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

7.5.1. Aberto o **Envelope nº 02** os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

7.5.2. A classificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente, pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, ou ainda se houver a concordância unânime dos presentes, o resultado será divulgado no átrio da ALEMS;

7.6. No julgamento das propostas, atendidas as condições deste **CONVITE**, será declarada vencedora a proposta que ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.7. A classificação das **PROPOSTAS** se dará por ordem crescente dos preços propostos.

7.7.1. Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante da licitação e sendo seu valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à Proposta mais bem classificada, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** proclamará empatada, aplicando ao desempate o critério estabelecido no art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006; observando-se o seguinte:

7.7.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá oportunidade de desempatar apresentando nova **PROPOSTA** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da comissão de licitação, sob pena de preclusão desse benefício.

7.7.1.2. A nova **PROPOSTA** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto da licitação será adjudicado em favor da detentora desta nova **PROPOSTA**.

7.7.1.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem enquadradas no disposto do subitem 7.7.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.7.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da **PROPOSTA** originalmente vencedora do certame.



7.8. Em caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS** e depois de obedecido o § 2º do art.3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.

7.9. Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

7.10 Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá ainda:

7.10.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

7.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações ou desclassificações.

7.12. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** publicará o julgamento das propostas na Imprensa Oficial ou no átrio desta Casa de Leis, exceto se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

7.13. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, submeterá o resultado à apreciação do Sr. Primeiro Secretário, para adjudicação e homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais;

7.14. Em todas as reuniões realizadas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

8. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO CONVITE:

8.1 A critério do Primeiro Secretário, este **CONVITE** poderá:

8.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

8.1.2 Ser revogado, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou;

8.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Administração.

8.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **CONVITE**:



8.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do **CONTRATO**, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

8.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em **ATA**, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e, ou resultado do julgamento do **CONVITE**.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

9.1 Aos termos do presente **CONVITE** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Assembleia Legislativa.

9.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

9.3.1 Deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da desta Casa de Leis.

9.3.2 Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

9.3.3 Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

9.3.4 Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

9.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste **CONVITE**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10. DOS RECURSOS:



10.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 Julgamento das propostas;

10.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

10.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia, poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

10.3 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Assembleia Legislativa.

10.4 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

10.4.1 Ser datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

10.4.2 Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

10.4.3 Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.5. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.6 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

10.7 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 As obrigações decorrentes deste CONVITE consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 A adjudicatária e contratada deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na imprensa oficial, ou da comunicação direta aos prepostos dos



licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.4 A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**, até a celebração do instrumento contratual, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de **2 (dois) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

11.6 A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.7 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO III)**.

12. DAS DESPESAS:

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente, pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

13.1.1 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a



Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa de Débitos com Fazenda Pública Estadual.

13.1.1.1. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Convite e do contrato firmado.

13.1.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.1.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.1.4 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 13.1.

13.1.5 O Contratante reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.1.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

13.1.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

13.1.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.1.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13.2 Demais condições constam na Minuta do Contrato – **Anexo III** deste **CONVITE**.

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

14.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



14.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

14.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste Convite, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Convite, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

15.2.1 – Advertência por escrito em casos de infrações de pequena monta;

15.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

15.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias



fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

16.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

16.3 Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

16.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

16.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

16.3.3 Judicial, nos termos da legislação;

16.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos pertinentes a presente licitação, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9- Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.

17.1.1 A Assembleia Legislativa poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** dirimirá as dúvidas que suscitem neste **CONVITE**, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, endereçando à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, sita no endereço do preâmbulo deste **CONVITE**.



17.3 Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial.

17.4 Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulado à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

17.5 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste **CONVITE** serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado desta Casa de Leis.

17.6 A aceitação da Proposta Vencedora pela **Contratante** obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de Custos ou Serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

17.7 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

17.8 De qualquer ato praticado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.883/94.

17.9 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO III)**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **CONVITE**.

17.10 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO III)** deste **CONVITE**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico da **CONTRATO**.

17.11 Na contagem dos prazos a que alude este **CONVITE**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.12 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **CONVITE** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da ALEMS, através da sua **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, as informações que solicitou.

17.13 O presente **CONVITE** encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da ALEMS.



18. DO FORO:

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São complementos e fazem parte integrante deste **CONVITE**, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
- ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Campo Grande - MS, 16 de novembro de 2023.


Sueli Castellani Viacek
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
CONVITE Nº 001/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência refere-se aos serviços necessários para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura para a elaboração de Projetos Executivos da Construção do Estacionamento da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de elaboração de projetos para edificação urbana possuem elevado grau de complexidade, considerando todos os estudos, levantamentos e soluções necessárias. Somado a isso, a terceirização dos serviços de projeto possibilita uma gestão plena dos serviços de engenharia, ficando os servidores da ALEMS, responsáveis pela fiscalização e produção de relatórios, tornando-se indispensável a presente contratação. Desta forma, a administração tem o dever de proporcionar à população a melhoria contínua dos serviços prestados. A Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul atende um grande número de usuários durante seu funcionamento, e para oferecer bem-estar a comunidade e melhoria na qualidade de vida geral da comunidade, é necessária a presente contratação.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados e entregues nos locais indicados pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRUTURA**, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4. VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA AQUISIÇÃO

4.1. O valor máximo permitido para a contratação será o de R\$ 328.010,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), obtido através de 3 (três) pesquisas de mercado, onde a média foi calculada, conforme formula abaixo:

$$(P1 + P2 + P3) = \text{MÉDIA}$$

3

P = Pesquisa de Mercado

4.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, frete, montagem, instalação, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 As obrigações decorrentes deste CONVITE consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 A adjudicatária e contratada deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na imprensa oficial, ou da comunicação direta aos prepostos dos licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

6.4 A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**, até a celebração do instrumento contratual, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.5 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

6.7 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente, pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

7.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa de Débitos com Fazenda Pública Estadual.

7.1.1.1. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Convite e do contrato firmado.

7.1.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

7.1.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.1.4 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 6.1.



7.1.5 O Contratante reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.1.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

7.1.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

7.1.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.2 Demais condições constam na Minuta do Contrato.

8. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

8.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

9. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados e entregues nos locais indicados pela Secretaria de Administração e Estrutura, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

9.2. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Convite, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

9.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos materiais, quantidade, características e especificações.

9.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

9.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e croqui;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX – Instruir a execução do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII – A empresa vencedora será responsável pelos serviços mal executados, tendo que refazer-los sem ônus para a CONTRATANTE.

XIII - Disponibilizar funcionário em número suficiente para garantir a perfeita execução do contrato.

XIV - Observar legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais vigentes, sendo consideradas como única empregadora não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante.

XV - Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, sempre que forem considerados indispensáveis, em quantidades adequadas ao número de pessoas empregadas.

XVI - Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores desta Casa, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinas e de segurança impostas pela ALEMS.

XVII - Manter a Limpeza dos locais, onde serão executados os serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários a execução do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuado pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.



000191

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos materiais de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

13. DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1. Os preços contratados serão fixos e irreatáveis pelo período de vigência do contrato.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1 - As informações inerentes a este Convite poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

15.1. Caberá a empresa a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos para sua futura execução, ficando a seu critério a execução do planejamento dos trabalhos, cronogramas e orçamentos, bem como a escolha dos equipamentos auxiliares, necessários a melhor condução dos serviços. A CONTRATADA e a CONTRATANTE manterão durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e o cumprimento do contrato. A CONTRATANTE convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da CONTRATADA quantas reuniões considerarem convenientes. Nessa etapa deverão ser definidas as diretrizes para o prosseguimento dos trabalhos onde se apresentarão as alternativas para definição do projeto. Uma primeira Etapa deve ser apresentada para discussão dessas diretrizes que é a fase do Estudo de Viabilidade, onde deverá ser apresentado o Projeto Arquitetônico, contemplando a elaboração dos esquemas gráficos, diagramas e histogramas juntamente com relatórios, conforme exige a Norma NBR 13532 e o Estudo Preliminar, contemplando a elaboração da caracterização geral da concepção adotada bem como quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho, conforme exige a Norma NBR 16636. A seguir, deve ser iniciada a etapa do Anteprojeto, onde deverá ser apresentado o Projeto Arquitetônico contemplando a elaboração das informações técnicas relativas à edificação (ambientes interiores e exteriores), a todos os elementos da edificação e a seus componentes construtivos considerados relevantes, conforme exige a Norma NBR 16636; Uma segunda etapa seguida da fase do Projeto Legal, onde deverá ser apresentado o Projeto Arquitetônico contemplando a elaboração da documentação necessária e suficiente para atender as exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto aos órgãos públicos competentes, conforme exige as Normas NBR 16636 e NBR 6492. Ultrapassada a fase anterior, deve ser iniciada a fase do Projeto Executivo, onde deverá ser apresentado o Projeto Arquitetônico contemplando a elaboração e detalhamento das plantas geral de implantação, planta de terraplenagem, planta de cobertura, cortes, elevações, plantas e cortes de ambientes especiais (banheiros, cozinhas, lavatórios, lavanderias), conforme exige as Normas NBR 16636 e NBR 6492.

15.2. Além do Projeto Arquitetônico, na fase do Projeto Executivo, os projetos complementares deverão ser apresentados para a perfeita execução da obra, sendo estes abaixo:

- Levantamento Topográfico;



- Projeto de Instalações Hidráulicas, contemplando o dimensionamento das redes de água fria e água quente (quando necessário), conforme indicação do Projeto Arquitetônico aprovado por definitivo, conforme as Normas NBR 5626, NBR 7198;
- Projeto de Instalações Sanitárias e Pluviais, contemplando o dimensionamento das redes de águas pluviais e esgoto sanitário doméstico, conforme indicação do Projeto Arquitetônico aprovado por definitivo, conforme as Normas NBR 10844 e NBR 8160;
- Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão contemplando o dimensionamento dos cabos, disjuntores e circuitos conforme Projeto Luminotécnico, de acordo com a NBR 5410 e projeto de CFTV e cabeamento estruturado, a ser definido juntamente com a diretoria de informática;
- Projeto Estrutural de Supraestrutura, contemplando o dimensionamento dos elementos estruturais de acordo com a NBR 6118, elaboração da documentação necessária para execução e orientação dos projetos, conforme Projeto Arquitetônico aprovado por definitivo;
- Projeto Estrutural de Infraestrutura, contemplando o dimensionamento das fundações, embasado nas cargas do Projeto de Supraestrutura, de acordo com a NBR 6122, para a elaboração da documentação necessária para execução e orientação dos furos;
- Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas, contemplando o dimensionamento dos perfis metálicos, embasado no projeto arquitetônico aprovado por definitivo, de acordo com a NBR 8800;
- Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme NBR 5419;
- Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, detalhamento e dimensionamento conforme normas pertinentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Projeto de Climatização de Ambientes e renovação de ar, conforme NBR 15848;
- Memoriais e Caderno de Especificações Técnicas;
- Planilhas de quantificação e preço, contemplando Resumo, Cálculo detalhado da composição BDI, Cronograma físico-financeiro, Planilha orçamentária sintética, Planilha orçamentária analítica (das composições próprias), Memória de Cálculo, Curva ABC;

15.3. Descrição dos Serviços. Generalidades:

- A empresa deverá permitir a fiscalização espontânea e de todas as formas, o total desempenho de suas funções contidas nestas especificações e no contrato, dentro das Normas mais recentes e da boa técnica.
- A empresa deverá manter a disposição da fiscalização todos os dados necessários a permitir o controle adequado dos projetos elaborados.
- Fica reservado a fiscalização os direitos, deveres e autoridades pertinentes a resolução de todo e qualquer caso singular, omissos ou não, nestas especificações, no projeto ou em outro procedimento que se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão, em caso de persistência de



dúvidas, as mesmas serão submetidas a apreciação do autor do projeto.

- Os serviços que forem rejeitados parcial ou integralmente pela fiscalização, observados critérios de Normas Técnicas, deverão ser refeitos pela empresa, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- O prazo para execução dos serviços, a ser definido em contrato entre as partes, será improrrogável, ressalvo os de força maior, independente da vontade da empresa. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela fiscalização quando serem informados a fiscalização.
- A fiscalização terá plena autoridade para sustentar, por meios amigáveis, ou não, os serviços dos projetos, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, considerando-se motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros de maior relevância.

15.4. Projetos.

- Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico: Projeto em conformidade com as exigências do CBMMS, atendendo suas legislações e leis, aprovado pelo órgão fiscalizador;
- Projeto de Pavimentação, para os espaços destinados ao estacionamento público das unidades em questão;
- Licenciamento Ambiental, para a execução da obra, respeitando as normas vigentes.
- Os projetos indicados deverão respeitar a norma de acessibilidade NBR-9050, permitindo a inclusão de todos na edificação.

15.5. Nota Geral.

- Os projetos, após a aprovação pela Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, deverão ser entregues aprovados em seus órgãos fiscalizadores, assinados, em duas vias físicas (impresso) e duas vias digitais (pen drive).



FOTO VIA SATÉLITE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL.
ESTACIONAMENTO DEMARCADO EM AMARELO.

**FOTOS DO LOCAL A SER
REFORMADO**





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000195
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389 6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389 6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

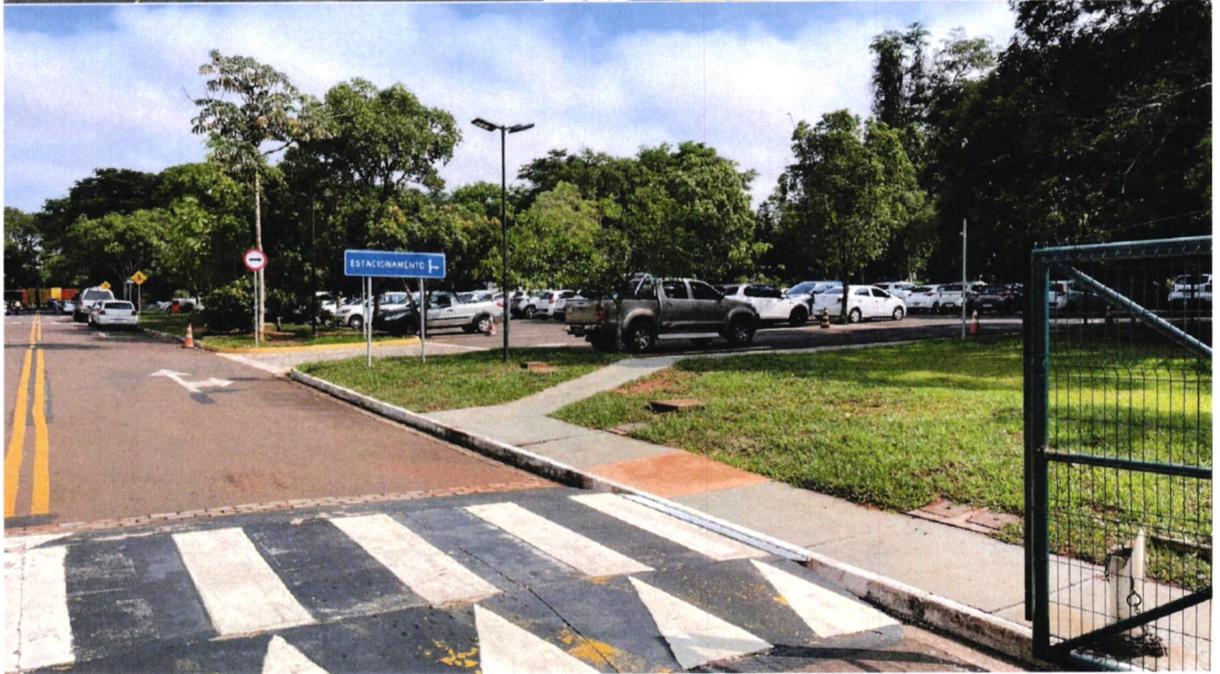




**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000197

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000198



Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000199
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000200

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000201







**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000203

8

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br



Handwritten signature or mark in blue ink.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000204





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000205

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389 6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br







ÁREA TOTAL DO TERRENO		M ²	8800	
ÁREA TOTAL DO ESTACIONAMENTO APROXIMADAMENTE 15500 m ²	SUBSOLO	M ²	3650	
	TÉRREO	M ²	7500	
	1ª PAVIMENTO	M ²	3500	
	ÁREA TOTAL	M ²	14650	
ITE M	VALOR UNITÁRIO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	R\$	M ²	14650	
PROJETO ARQUITETÔNICO	R\$	M ²	14650	
PROJETO DE FUNDAÇÃO	R\$	M ²	14650	
PROJETO ESTRUTURAL	R\$	M ²	14650	
PROJETO ELÉTRICO APROVADO NA ENERGISA	R\$	M ²	14650	
HIDROSSANITÁRIO - ÁGUA FRIA, ESGOTO E DRENAGEM - EDIFICAÇÕES	R\$	M ²	14650	
HIDROSSANITÁRIO - ÁGUA FRIA, ESGOTO E DRENAGEM - PÁTIO	R\$	M ²	14650	
PROJETO - PSCIP	R\$	M ²	14650	
ORÇAMENTO SINTÉTICO, CRONOGRAMA E BDI	R\$	UN	1	
MEMORIAL DESCRITIVO	R\$	UN	1	
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	R\$	UN	1	
TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	UN	1	
VALOR TOTAL				



Obs.: Fica aberto às empresas interessadas, facultativamente, visita técnica do local a ser prestado os serviços, sendo no seguinte endereço: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, podendo ser previamente agendada através do telefone **(67) 3389-6400**.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O regime da execução dos serviços, objeto da licitação, será de no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com os critérios estabelecidos no edital e seus anexos, e contrato.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de garantia dos serviços, será de no mínimo 12 (doze) meses.



000010

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
CONVITE Nº 001/2023**

ANEXO II - DA RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

- a) Por **sua exclusiva conveniência e responsabilidade**, não se fará representar no ato público de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta.
- b) Nessa condição, **RENUNCIA**, neste momento, **ao direito de recurso**, caso não seja habilitada/classificada, por falta ou irregularidade documental ou da proposta.

_____/MS, ____ de _____ de 20123.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande - MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67) 3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2023

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. _____, neste ato representado por seu Presidente Deputado _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, _____, Bairro _____, Campo Grande - MS, doravante denominada **Contratante** e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Convite nº 001/2023**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura para a elaboração de Projetos Executivos da Construção do Estacionamento da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o execução, do objeto previsto na cláusula primeira, referente a tabela abaixo:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

ÁREA TOTAL DO TERRENO		M ²	8800	
ÁREA TOTAL DO ESTACIONAMENTO APROXIMADAMENTE 15500 m ²	SUBSOLO	M ²	3650	
	TÉRREO	M ²	7500	
	1ª PAVIMENTO	M ²	3500	
	ÁREA TOTAL	M ²	14650	
			0	
ITE M	VALOR UNITÁRIO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	R\$	M ²	14650	
PROJETO ARQUITETÔNICO	R\$	M ²	14650	
PROJETO DE FUNDAÇÃO	R\$	M ²	14650	
PROJETO ESTRUTURAL	R\$	M ²	14650	
PROJETO ELÉTRICO APROVADO NA ENERGISA	R\$	M ²	14650	
HIDROSSANITÁRIO - ÁGUA FRIA, ESGOTO E DRENAGEM - EDIFICAÇÕES	R\$	M ²	14650	
HIDROSSANITÁRIO - ÁGUA FRIA, ESGOTO E DRENAGEM - PÁTIO	R\$	M ²	14650	
PROJETO - PSCIP	R\$	M ²	14650	
ORÇAMENTO SINTÉTICO, CRONOGRAMA E BDI	R\$	UN	1	
MEMORIAL DESCRITIVO	R\$	UN	1	
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	R\$	UN	1	
TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	UN	1	
VALOR TOTAL				

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº _____, banco _____, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa de Débitos com Fazenda Pública Estadual.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Convite e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneiro – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande – MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 2 (dois) meses e o prazo para execução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A **Contratante**, através da Secretaria de Administração e Estrutura, designa o Sr. _____, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.



PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e croqui;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX – Instruir a execução do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII – A empresa vencedora será responsável pelos serviços mal executados, tendo que refazer-los sem ônus para a CONTRATANTE.

XIII - Disponibilizar funcionário em número suficiente para garantir a perfeita execução do contrato.

XIV - Observar legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais vigentes, sendo consideradas como única empregadora não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante.

XV - Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, sempre que forem considerados indispensáveis, em quantidades adequadas ao número de pessoas empregadas.

XVI - Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores desta Casa, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela ALEMS.



XVII - Manter a Limpeza dos locais, onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **Contratante**:

- I –** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II –** Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários a execução do objeto licitado;
- III –** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;
- IV –** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;
- V –** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI –** Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII –** Acompanhar a execução dos serviços efetuado pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

§1º - Os serviços deverão ser executados e entregues nos locais indicados pela Secretaria de Administração e Estrutura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

§2º - A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Convite, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§3º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos materiais, quantidade, características e especificações.

§4º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§5º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

§6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste **CONVITE** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- I –** Advertência por escrito em casos de infrações de pequena monta;



II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

VI - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

§ 1º - Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;



III - Judicial, nos termos da legislação;

§ 3º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

§ 4º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 5º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº ___/2023**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande - MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390.0001-81
www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____ -MS, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Representante

CONTRATADA
Nome

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
CONVITE Nº 001/2023**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo/sugestão e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope documentação).

À
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS**

Prezados Senhores,

A empresa _____ com sede na rua, avenida, nº, bairro, cidade e estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, no final assinado, aceitando as regras do **CONVITE Nº 001/2023**, propõe a executar os serviços, em atendimento a solicitação desta Casa de Leis, na forma do quadro abaixo:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura para a elaboração de Projetos Executivos da Construção do Estacionamento da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência deste Edital.

ÁREA TOTAL DO TERRENO		M ²	8800	
ÁREA TOTAL DO ESTACIONAMENTO APROXIMADAMENTE 15500 m ²	SUBSOLO	M ²	3650	
	TÉRREO	M ²	7500	
	1ª PAVIMENTO	M ²	3500	
	ÁREA TOTAL	M ²	14650	
ITEM	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	R\$	M ²	14650	
PROJETO ARQUITETÔNICO	R\$	M ²	14650	
PROJETO DE FUNDAÇÃO	R\$	M ²	14650	
PROJETO ESTRUTURAL	R\$	M ²	14650	
PROJETO ELÉTRICO APROVADO NA ENERGISA	R\$	M ²	14650	



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel : (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000020

HIDROSSANITÁRIO - ÁGUA FRIA, ESGOTO E DRENAGEM - EDIFICAÇÕES	R\$	M²	14650	
HIDROSSANITÁRIO - ÁGUA FRIA, ESGOTO E DRENAGEM - PÁTIO	R\$	M²	14650	
PROJETO - PSCIP	R\$	M²	14650	
ORÇAMENTO SINTÉTICO, CRONOGRAMA E BDI	R\$	UN	1	
MEMORIAL DESCRITIVO	R\$	UN	1	
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	R\$	UN	1	
TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	UN	1	
VALOR TOTAL				

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Prazo de execução em até 30 (trinta) dias.

Para os pagamentos, indicamos o Banco nº 0000, c/c nº 00000, Agência nº 0000.

A licitante declara expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos, frete, taxas, montagem, e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Campo Grande, ___ de novembro de 2023.

Nome, RG, CPF/MF, qualificação, endereço completo e assinatura do Responsável ou Representante Legal.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande - MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
CONVITE Nº 001/2023**

ANEXO V

(Este anexo é um modelo/sugestão e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope documentação).

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande – MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
CONVITE Nº 001/2023**

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope documentação).

A empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000000000, por intermédio de seu representante legal, o senhor, _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93.

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande – MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

223 0

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
CONVITE Nº 001/2023**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto neste Edital de **Convite nº001/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2023.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.